

# Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N°  
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-  
feitura em 3-5-62

## PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

### LEI N° 256/78

EMENTA : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Belém de Maria para o exercício financeiro de 1979.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Belém de Maria, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 7.045.198,00 (sete milhões, quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos :

1 - RECEITAS CORRENTES	CR\$	<u>5.496.978,00</u>
1.1-Receita Tributária .....		77.000,00
1.2-Receita Patrimonial .....		6.000,00
1.3-Transferências Correntes .....		5.209.978,00
1.4-Receitas Diversas .....		204.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	<u>1.548.220,00</u>
2.1-Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....		11.000,00
2.2-Transferências de Capital .....		1.537.220,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos 02, 06, 07, 08 e 09 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme os seguintes desdobramentos :

I - <u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>	CR\$	<u>7.045.198,00</u>
01-Legislativa .....		285.482,00
03-Administração e Planejamento .....		1.397.349,00
08-Educação e Cultura .....		2.507.692,00
10-Habituação e Urbanismo .....		1.246.252,00
13-Saúde e Saneamento .....		734.945,00
15-Assistência e Previdência .....		548.786,00
16-Transporte .....		324.692,00
II - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	CR\$	<u>7.045.198,00</u>
01-Despesas Correntes .....		5.122.978,00
02-Despesas de Capital .....		1.922.220,00
III - <u>POR ÓRGÃOS</u>	CR\$	<u>7.045.198,00</u>
1 - Poder Legislativo .....		285.482,00
2 - Poder Executivo .....		573.128,00
3 - Serviços de Administração Geral .....		185.214,00
4 - Serviços de Finanças .....		639.007,00
5 - Serviços de Educação e Cultura .....		2.507.692,00
6 - Serviços de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social .....		1.283.731,00
7 - Servs. de Viacão. Obras e Urbanismo .....		1.570.944,00

# Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N°  
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-  
feitura em 3-5-62

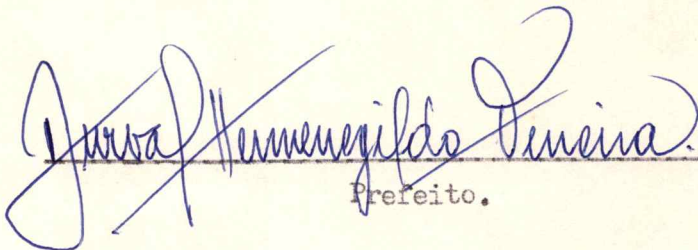
## PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 67 da Constituição Federal);
- b) proceder à abertura de crédito suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 23 de outubro de  
1978.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.